

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

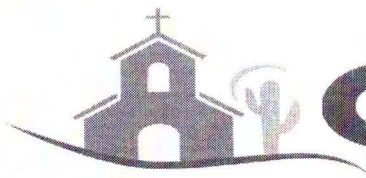
1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

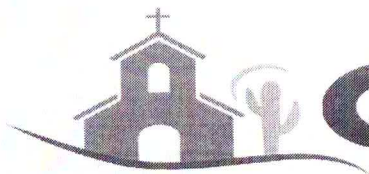
1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando eficientizar os parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminação das vias e espaços públicos de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Luminárias com tecnologia Led** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

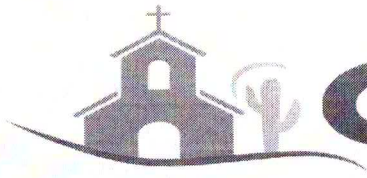
1. As descrições dos **Luminárias com tecnologia Led** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.




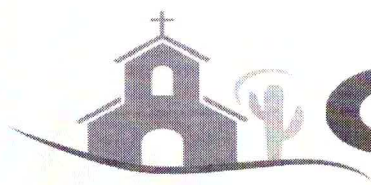
Item	Descrição	Und. de medida	QUANT
01	<p>Luminária Pública Led Potência 50w</p> <p>Deverá possuir os seguintes requisitos:</p> <p>Potência nominal de 50w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 7.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos</p>	Und	1442





	apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.		
02	Luminária Pública Led Potência 100w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 100w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 15.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores,	Und	70



	<p>abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologada no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>		
03	<p>Luminária Pública Led Potência 150w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 22.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção</p>	Und	381

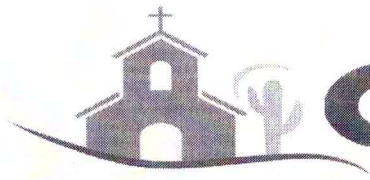


<p>obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>		
<p>04 Luminária Pública Led Potência 200w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 200w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 30.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material</p>	<p>Und</p>	<p>234</p>

<p>do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>		
---	--	---

DA GARANTIA

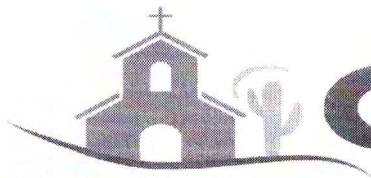
- a. As luminárias e relés deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.
- b. A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária e relés, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem, instalação ou de fabricação das luminárias e relés.
 - b.1. Durante o período de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas/custas, toda luminária e/ou braço, quem venha(m) a apresentar qualquer defeito de fabricação e/ou instalação
- c. Em caso de devolução das luminárias e relés para reparo ou substituição do item, dentro do período de garantia contratual, de 05 (cinco) anos, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição do item ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para a entrega e reinstalação das luminárias novas ou reparadas.
- d. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.
- e. As luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias e relés pelo município.



- f. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas.
2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. As **Luminárias com tecnologia Led**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) os **Luminárias com tecnologia Led**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;



b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **Luminárias com tecnologia Led** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Luminárias com tecnologia Led**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 20 de setembro de 2021.



Jefferson de Lima

Secretário Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 0920009/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/21 de 04 de maio de 2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **11 de novembro de 2021**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **11 de novembro de 2021**, às **09h15min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

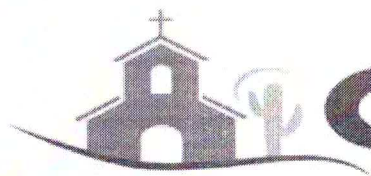
- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO do ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

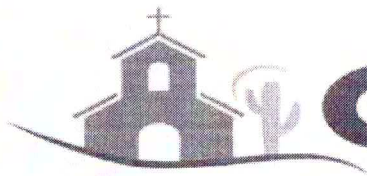


4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

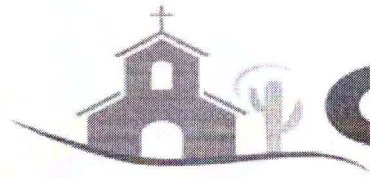
- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. Em relação ao item 03, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



- 5.1.2. Em relação aos itens 02, 05 e 07 **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.1.3. Em relação aos itens 01, 04 e 06 **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.1.4. **Em caso de divergência entre as informações referentes aos itens acima citados e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes no Termos de Referência.**
- 5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto**



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

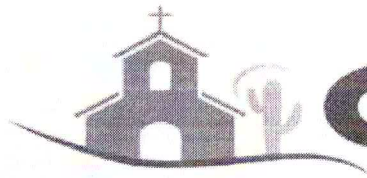
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total;
 - 7.1.2. Marca
 - 7.1.3. Fabricante/Modelo;
 - 7.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.

- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
- 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

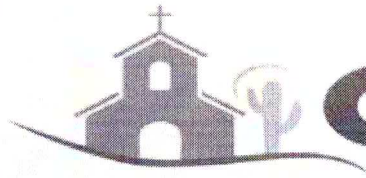
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



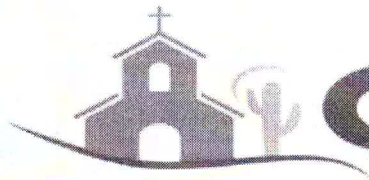
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

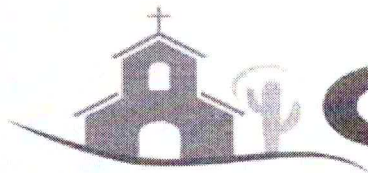
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**



- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;.
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

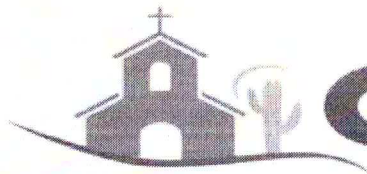


- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

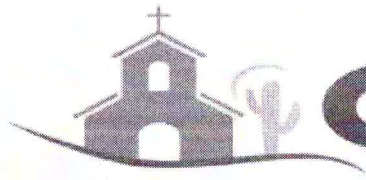


- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

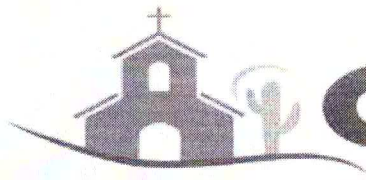
- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não manter a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.2.2. Multa.
- 22.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços





e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO


- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 21 de outubro de 2021.



Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando eficientizar os parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminação das vias e espaços públicos de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Luminárias com tecnologia Led** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

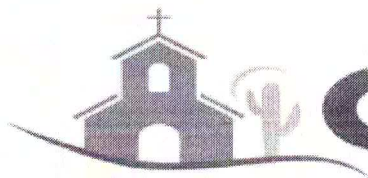
1. As descrições dos **Luminárias com tecnologia Led** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

Item	Descrição	Und. de medida	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Luminária Pública Led Potência 50w</p> <p>Deverá possuir os seguintes requisitos:</p> <p>Cota de 75% - Potência nominal de 50w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Concorrência Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver</p>	Und	1082	R\$ 600,00	R\$ 649.200,00

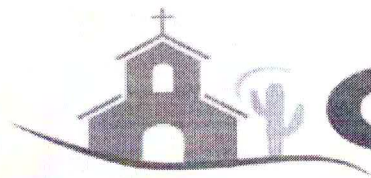


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

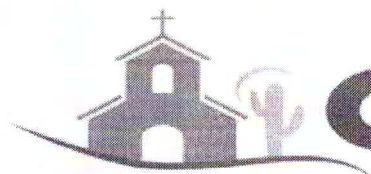
		<p>com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 7.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>				
02	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EP P	<p>Luminária Pública Led Potência 50w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 50w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver</p>	Und	360	R\$ 600,00	R\$ 216.000,00



		<p>com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 7.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>				
03	Exclusivo para ME/EP P	<p>Luminária Pública Led Potência 100w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 100w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto</p>	Und	70	R\$ 750,00	R\$ 52.500,00

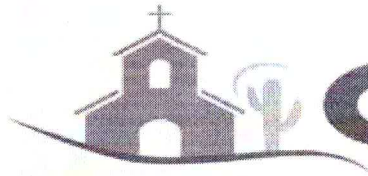


		<p>externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 15.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>				
04	Cota de 75% - Ampla Concorrência	<p>Luminária Pública Led Potência 150w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto</p>	Und	286	R\$ 1.060,00	R\$ 303.160,00



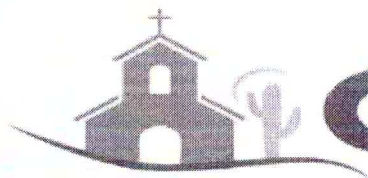
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

		externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 22.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.				
05	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EP P	Luminária Pública Led Potência 150w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto	Und	95	R\$ 1.060,00	R\$ 100.700,00




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

		externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 22.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.				
06	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Luminária Pública Led Potência 200w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 200w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC	Und	176	R\$ 1.486,72	R\$ 261.662,72



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

		<p>61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 30.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>				
07	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EP P	<p>Luminária Pública Led Potência 200w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 200w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 30.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação</p>	Und	58	R\$ 1.486,72	R\$ 86.229,76

	<p>Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>				
--	--	--	--	--	---

DA GARANTIA

- a. As luminárias e relés deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.
- b. A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária e relés, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem, instalação ou de fabricação das luminárias e relés.
 - b.1. Durante o período de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas/custas, toda luminária e/ou braço, quem venha(m) a apresentar qualquer defeito de fabricação e/ou instalação
- c. Em caso de devolução das luminárias e relés para reparo ou substituição do item, dentro do período de garantia contratual, de 05 (cinco) anos, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição do item ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para a entrega e reinstalação das luminárias novas ou reparadas.
- d. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.
- e. As luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias e relés pelo município.
- f. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas.

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. As **Luminárias com tecnologia Led**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **Luminárias com tecnologia Led**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **Luminárias com tecnologia Led** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;



d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Luminárias com tecnologia Led**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

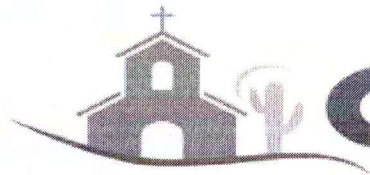
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 20 de setembro de 2021.

Jefferson de Lima

Secretário Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021

Aos ____ dias de _____ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

--	--

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

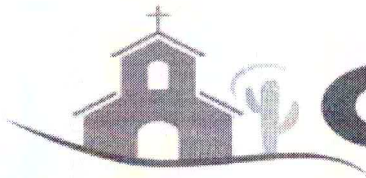
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:



- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, situada à xxxxxxxx, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

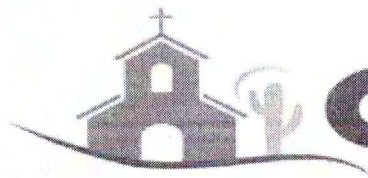
$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times 365 = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.





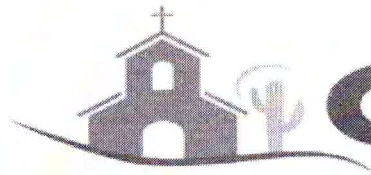
Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;



f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de XXXXXXXX - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

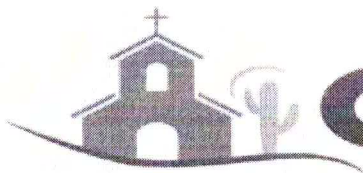
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado



- do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

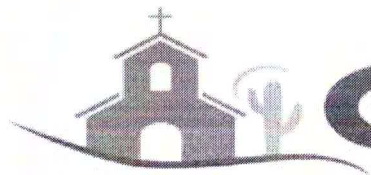
- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º --- /2021;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.



- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.



- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

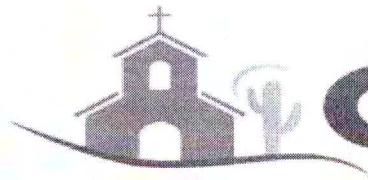
CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

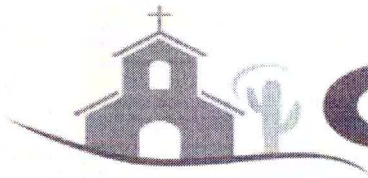
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]



EDITAL DE LICITAÇÃO



Data: 11/NOV/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 41/2021

Ano: 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

7560a2ba7766a78f8892139020a5b20f.pdf - Arquivo principal



E-mail
prefeitura@canapi.al.gov.br

Telefones:
(32) 98154-0622

Endereço:
Avenida Joaquim Leite, nº 336 - Centro
Cep: 57.530-000

ACESSO A
INFORMAÇÃO
INÍCIO
CANAPI

NOTÍCIAS
CONTATO

Contrato: R\$ 37.355,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 03 (três) meses.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Contrato

Contrato Nº 041/2021– Processo Licitatório nº 068.2021/002– Dispensa Nº 039/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº art. 75, II, da Lei 14.133/21– Contratado C P DA SILVA PECAS – ME, CNPJ nº 08.606.335/0001-60 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS – Valor do Contrato: R\$ 37.355,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:43554DBA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO destinados às Secretarias Municipais, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
Mais informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

Branquinha, 21 de outubro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8D32B0B9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia 21 de outubro de 2021, referente ao **PROC. ADM. Nº 2194/2021 - EDITAL Nº 097/2021.1** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA PREMIAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA, VISANDO A PROVA BRASIL 2021**

Onde se lê “Data da disputa: **03 de novembro de 2021, às 09:00H.** Acolhimento das propostas a partir de **21 de outubro de 2021 às 08:00H;** limite do acolhimento e abertura das propostas **03 de novembro de 2021 às 9:00 Horas**”. **LEIA-SE** “Data da disputa: **08 de novembro 2021, às 09:00H.** Acolhimento das propostas a partir de **25 de outubro de 2021 às 08:00H;** limite do acolhimento e abertura das propostas **08 de novembro de 2021 às 9:00 Horas**”.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 21 de Outubro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7651EDAF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 37.564.136/0001-34.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e serviços de guincho.

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 05/10/2021.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F3E6C146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **11/11/2021, às 09:15** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 21 de outubro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:9ACA0B5B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 11/11/2021
Horário: 10h30min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritizal.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Ornamentação de eventos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul - AC.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritizal - Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de outubro de 2021.
MATHEUS SALES DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 10/11/2021
Horário: 09h00min
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritizal.
Objeto: Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul - AC. (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritizal - Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de outubro de 2021.
VICTOR AFONSO LIMA DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Objeto: Implantação e Adequação de Estrutura Esportivas Escolares - Quadra Coberta na Escola Nise Varela e Rui Barbosa.
Data de Abertura: 08/11/2021
Horário: 14h00min
Local de Realização: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal - Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de outubro de 2021
JONAS TORRES DE LIMA
Presidente da CPML

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Objeto: Construção das Escolas de Ensino Fundamental José de Anchieta, Stephan Barbary, Joaquim de Paula, Luiz Gonçalves da Silva e Marechal Hermes da Fonseca.
Data de Abertura: 08/11/2021
Horário: 08h30min
Local de Realização: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal - Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de outubro de 2021
JONAS TORRES DE LIMA
Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 08/11/2021
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a RAIMUNDO MARGARIDA, S/N, BAIRRO, SÃO FRANCISCO.
Objeto: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO NA UBS NALDIR MARIANO.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 03/11/2021
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a RAIMUNDO MARGARIDA, S/N, BAIRRO, SÃO FRANCISCO.
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 21 de outubro de 2021.
FELIX DE MELO SARAH NETO
Presidente da CPML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 05/11/2021
Horário: 014h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a RAIMUNDO MARGARIDA, S/N, BAIRRO, SÃO FRANCISCO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 05/11/2021
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a RAIMUNDO MARGARIDA, S/N, BAIRRO, SÃO FRANCISCO.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E DIESEL).
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 21 de outubro de 2021.

FELIX DE MELO SARAH NETO
Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 - PMRB

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, provenientes da Agricultura familiar pelo período de 200 dias letivos, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME e Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA
Data de Abertura: 09/11/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 25/10/2021 à 08/11/2021 - Horário: 8h às 12h e 13h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco - Rua Alvorada, 411 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631

Rio Branco, 21 de outubro de 2021.
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico - SAFRA
Data de Abertura: 10/11/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 25/10/2021 à 09/11/2021 - Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco, 21 de outubro de 2021.
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2021

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, acolho a ADJUDICAÇÃO pela pregoeira, no julgamento do processo administrativo nº1.729/2021 o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, cujo objeto é de Registro de Preços aquisição de material de construção do tipo Tijolos Maciços, 8 Furos, dentre outros, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Promoção Social, Saúde e Obras Serviços Urbanos no município de Tarauacá - AC. HOMOLOGO em favor das pessoas jurídicas vencedoras com suas propostas comerciais e documentos relativos à habilitação. 1) CONSTRUIA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ: 40.485.225/0001-08, endereço Rodovia BR364 - Bairro Corcovado nº320 CEP 69.970-000 cidade de Tarauacá, vencedora com valores unitários dos itens 03 -R\$ 43,00. 2) SANTA MARIA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ Sob o nº 24.292.106/0001-74 com sede na Rodovia BR 364/Rio Branco - Porto velho até - 5013 lado Impar nº 1 -Bairro: Santa Inês - Rio Branco Acre cep: 69.907-701. vencedora com valores unitários dos itens 04 -R\$ 484,90. Itens fracassados 01 e 02.

Tarauacá - AC, 19 de outubro de 2021.
MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2021

OBJETO: Obras e Serviços de Construção de um Campo de Futebol Society - grama Sintética, arquibancada e vestiário, para a nova Escola de 12 salas localizada no Residencial Agreste, no Município de Arapiraca/AL. DATA/HORÁRIO: dia 24 de novembro de 2021, às 09h00min. LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes

Arapiraca/AL, 21 de outubro de 2021.
MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 11/11/2021, às 09:15 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 21 de outubro de 2021.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
Processo Administrativo Nº 0920009/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/10/2021 15:55:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/10/2021 20:44:36	CADASTRO DE PROPOSTA	JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA
25/10/2021 21:14:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA
27/10/2021 10:48:52	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	HUGO LEONARDO FREIRE (07.686.304/0001-01)

Segue no anexo as razões de impugnação.

28/10/2021 15:29:17 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO EM ANEXO.

04/11/2021 16:23:02 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** REEME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA (48.877.427/0001-

Prezados(as). Segue anexo nossa solicitação de Impugnação deste certame. att. Reeme Repuxação

05/11/2021 08:41:57 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29.613.043/0001-24)

I – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Verificamos a solicitação de entrega do objeto, no prazo curto de até 10 dias.

Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparso à data combinada.

Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto

prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega.

Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido.

Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 dias uteis para entrega do objeto.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, nos tempos de pandemia, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo 30 dias uteis para entrega, está correto o nosso entendimento?

II – DO FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR 0,98.

Na especificação técnica das luminárias LED do presente Edital traz a solicitação do item o fator de potência maior ou igual ao valor

de 0,98. Ocorre que, a Portaria 20 do INMETRO estabelece que o fator de potência mínimo deverá ser de 0,92.

que qualquer valor acima de 0,92 está em total acordo ao requisito da própria Portaria 20 do INMETRO.

05/11/2021 08:42:22 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29.613.043/0001-24)

Entende-se, portanto, que qualquer valor acima de 0,92 está em total acordo ao requisito da própria Portaria 20 do INMETRO.

Neste sentido, questiona-se: Serão aceitas luminárias em total consonância com a Portaria 20 do INMETRO que apresentem fator de potência acima de 0,95?

III – DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 150 lm/W.

Verificamos em edital a solicitação de eficácia energética superior a 150 lm/W.

Ao consultar a Portaria 20 do INMETRO verificamos que luminárias LED com eficácia energética acima de 98 lm/W são classificadas

como TIPO A no consumo de energia elétrica. Como pode ser visto, a eficácia solicitada em edital é pelo menos 65% superior à que

menciona a portaria 20 do INMETRO, porém com a menção de potência máxima selecionada em edital, poucas empresas podem

atender a demanda solicitada.

Visando uma maior oferta de produtos à prefeitura, entendemos que a oferta de luminárias com variação de +-5% está em total acordo com a portaria 20 do Inmetro e poderão ser aceitas, está correto o nosso entendimento?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

05/11/2021 08:42:36 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29.613.043/0001-24)
IV – DA TENSÃO DE 85 A 265 V.

A tensão em full range tem valores de medições de 90 a 305 VAC, essa faixa é necessária para resistir as variações de tensão e corrente encontradas na rede de energia, a concessionária fornece energia elétrica em tensão nominal de 110V ou 220V sendo aceito a variação de +/- 10% (99 a 242V), ou seja, a tensão em full range é superior a solicitada em edital e superior ao que demanda a concessionária de energia.

Diante do exposto, entendemos que será aceito luminárias com tensão em full range (90 a 305V – que é uma variação menor que 10% em relação ao 85V), está correto o nosso entendimento?

V – DO DIRECIONAMENTO DE PRODUTO – AJUSTE DE ÂNGULO DE MONTAGEM DIRETO NA LUMINÁRIA.

Consta no Edital a informação de “ajuste direto na luminária sem uso de adaptador”, sendo assim, o edital fica direcionado à luminárias com essa característica, vejamos:

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Diante do exposto, entendemos que deve ser desconsiderada a solicitação de “ajuste direto na luminária sem uso de adaptador”, pois apenas caracteriza o direcionamento de produto, está correto o nosso entendimento?

05/11/2021 08:43:48 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29.613.043/0001-24)
Também se questiona, serão aceitas luminárias em total consonância com a Portaria 20 do INMETRO e atendimento à norma NBR IEC 60598, ou seja, luminárias ensaiadas com articulador?

VI – DO ACESSO A PARTES INTERNAS SEM USO DE FERRAMENTAS.

Verificamos no edital, na especificação técnica da luminária LED a seguinte solicitação “Abertura e fechamento da luminária sem uso de ferramentas”.

Para a manutenção deve-se utilizar ferramentas, pois em definição manutenção é para manter, conservar, preservar alguma coisa ou algo.

Luminária com abertura por fecho ou presilhas não é recomendada por norma, pois as presilhas perdem a pressão com o passar do tempo e assim deixando a luminária com a tampa aberta, ficando os componentes expostos ao tempo.

O acesso para uma futura manutenção sem ferramentas é algo impraticável, pois a luminária LED, não é apenas um suporte para lâmpadas como em luminárias antigas, trata-se de um equipamento eletrônico com circuitos e componentes energizados, altamente sensíveis ao toque manual, a luminária LED possui inteligência embarcada.

A solicitação de abertura sem uso de ferramentas, com a utilização de fechos de pressão se faz necessário em luminárias de lâmpadas de descarga, pois a troca dessa lâmpada é constante e em curto prazo, pois possui uma vida útil muito baixa, sendo necessário periodicamente a troca da lâmpada, diferente de luminárias em LED, que não possuem lâmpadas, não sendo necessário qualquer troca ou manutenção.

05/11/2021 08:44:01 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29.613.043/0001-24)

A luminária LED possui vida útil mínima de 50.000 horas, com garantia total mínima de 5 anos, ou seja, a prefeitura possui total cobertura pelo período de 5 anos, sendo a cargo do fabricante qualquer tipo de manutenção, além do mais, a abertura da luminária em seu período vigente de garantia, acarretará mal uso, desclassificando sua garantia.

Sua abertura só deve ser efetuada por pessoa capacitada e habilitada, ou seja, um profissional competente, a abertura sem uso de ferramentas pode ser efetuada por qualquer pessoa, isso gera um grande risco de vida, com o acesso a componentes energizados de pessoas sem capacitação, sendo assim, essa forma também é um item de segurança ao usuário a abertura da luminária sem o uso de ferramentas especiais.

Conforme descrito acima entendemos que será aceito também, luminárias com fácil acesso as partes internas sem o uso de ferramentas ESPECIAIS, está correto o nosso entendimento?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

05/11/2021 08:44:17 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29.613.043/0001-24)
VII – DA SOLICITAÇÃO DE LENTE EM VIDRO TEMPERADO.

Consta no Edital a informação de “com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm”, sendo assim, o edital fica direcionado à luminárias com essa característica, vejamos:

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame. Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances. Luminárias com lente em vidro, tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 20 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

05/11/2021 08:44:36 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29.613.043/0001-24)

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm⁻³, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 20 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, difusores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 20 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154?

Foi descrito que seriam aceitos lentes de silicone, essa referência é para lentes de polímero policarbonato?

05/11/2021 11:24:57 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E

Prezada comissão de licitação, referente ao pregão eletrônico 41/2021 solicitamos a impugnação do referido edital. Segue no anexo nossa impugnação.

05/11/2021 11:52:28 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Com relação ao prazo de entrega, esclarecemos que este não fica a critério do licitante, a administração determina, entretanto, este prazo pode ser prorrogado mediante solicitação e comprovação de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no edital. Em se tratando do fator de potência exigido no edital, informo que a portaria 20 do INMETRO estabelece o valor mínimo não o máximo, vale ressaltar que este questionamento já foi apresentado em impugnação e comprovado que existe no mercado no mínimo 03 empresas que atendem as exigências constantes no edital.

05/11/2021 12:12:15 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Este questionamento já foi tema de impugnação e também foi comprovado que existem no mínimo 03 marcas que atendem ao exigido no Edital.

06/11/2021 09:58:50 CADASTRO DE PROPOSTA D.L. BATISTA

06/11/2021 20:46:32 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Encaminhamos este questionamento a equipe técnica do Município, a qual apresentou a seguintes resposta: Em observação as variações na rede elétrica de +ou- 10% para sobretensão e subtensão, em torno de 242 a 99 Volts respectivamente, o valor de 85 a 265 Volts é um range suficiente para suportar essas variações , podendo ser aceitos valores de maior range , como por exemplo 90 a 305 V, tendo em vista que também atendem o pedido em edital com superioridade.

Quanto à questão de adaptadores não serão aceitas luminárias sem ajuste, tendo em vista que seria uma despesa a mais adquirir adaptadores, salvo se estes forem fornecidos junto com as luminárias sem custo adicional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

06/11/2021 20:48:41 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A equipe técnica apresentou a seguinte resposta: Serão aceitas luminárias que preencham as especificações técnicas do edital. Como já frisado em outros questionamentos, a Portaria Inmetro traz especificações mínimas de qualidade, podendo o Município exigir especificações de qualidade superior, desde que não haja direcionamento para determinada marca. Quanto a abertura e fechamento das luminárias sem uso de ferramentas entenda-se abertura e fechamento do ângulo da luminária sem uso de ferramentas e não abertura da luminária para acessar as partes internas. Portanto, serão aceitas luminárias que não permitam acesso as partes internas sem uso de ferramentas.

06/11/2021 20:56:28 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Mais uma vez posicionou-se a equipe técnica da seguinte forma: Serão aceitas luminárias que preencham as especificações técnicas do edital. Como já frisado em outros questionamentos, a Portaria Inmetro traz especificações mínimas de qualidade, podendo o Município exigir especificações de qualidade superior, desde que não haja direcionamento para determinada marca. Quanto a abertura e fechamento das luminárias sem uso de ferramentas entenda-se abertura e fechamento do ângulo da luminária sem uso de ferramentas e não abertura da luminária para acessar as partes internas. Portanto, serão aceitas luminárias que não permitam acesso as partes internas sem uso de ferramentas.

06/11/2021 20:58:39 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Este é o posicionamento da equipe técnica: A especificação trazida no edital é o padrão mínimo de qualidade e, portanto, serão aceitos materiais de qualidade superior.

06/11/2021 21:00:08 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Finalizando as respostas assim posicionou-se a equipe técnica: A especificação trazida no edital é o padrão mínimo de qualidade e, portanto, serão aceitos materiais de qualidade superior.

08/11/2021 11:05:19 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Segue resposta à impugnação

08/11/2021 23:22:28 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Segue resposta à impugnação

09/11/2021 10:35:18 CADASTRO DE PROPOSTA LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

09/11/2021 10:53:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

09/11/2021 17:13:16 CADASTRO DE PROPOSTA GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

09/11/2021 17:26:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

10/11/2021 11:43:08 MENSAGEM PREGOEIRO

senhores licitante, informo que encontra-se anexo ao campo "Arquivos" as respostas às impugnações das empresas REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.

ZTRIX - ENGENHARIA & TECNOLOGIA com a anuência da autoridade competente conforme solicitado pelas empresas em suas impugnações.

10/11/2021 16:45:01 CADASTRO DE PROPOSTA GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

10/11/2021 18:24:57 CADASTRO DE PROPOSTA ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

10/11/2021 18:51:29 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

10/11/2021 22:53:55 CADASTRO DE PROPOSTA LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E

10/11/2021 23:45:43 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E

11/11/2021 07:35:53 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA D.L. BATISTA

11/11/2021 08:23:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

11/11/2021 09:08:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

11/11/2021 09:10:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Os lances iniciaram no horário previsto.

11/11/2021 09:15:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos iniciar os lances.

11/11/2021 10:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, mantenham-se conectados, estamos analisando os documentos de habilitação da empresa LS COMMERCE.

11/11/2021 10:46:31 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 9.4.1 DO EDITAL, CONVOCO O FORNECEDOR L S COMERCE ACESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES O TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO

11/11/2021 13:08:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a inabilitação do fornecedor LS COMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA, passaremos à análise dos documentos dos fornecedores LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA e GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

11/11/2021 14:23:10 MENSAGEM PREGOEIRO

SRS. LICITANTES, EM VIRTUDE DE FALTA ENERGIA NA PREFEITURA DE CANAPI, SUSPENDAMOS A SESSÃO COM REABERTURA PREVISTA PARA 16/11/2021 ÀS 10H.

16/11/2021 11:26:08 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA SENHORES LICITANTES

16/11/2021 11:29:08 MENSAGEM PREGOEIRO

MANTENHAM-SE CONECTADOS, ESTAMOS ANALISANDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.

16/11/2021 12:04:21 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR DL BATISTA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OS CATALOGOS DOS INTENS ARREMATADOS E AS NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO, NO PRAZO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

16/11/2021 16:33:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa com data de reabertura prevista para o dia 18/11/2021 às 11:00

18/11/2021 11:01:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

18/11/2021 11:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta

18/11/2021 11:01:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Fiquem conectados

18/11/2021 12:20:02 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA A APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA, BEM COMO OS CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DO INMETRO E OS LAUDOS DE REGISTRO NO INMETRO DOS PRODUTOS CONSTANTES NOS ITENS 02, 03, 05 E 07, NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

18/11/2021 15:55:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, as propostas e catálogos foram encaminhados à equipe técnica para análise, entretanto ainda não houve retorno, diante do exposto a sessão está suspensa com data de reabertura prevista para o dia 23/11/2021 às 09:30

23/11/2021 09:34:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

23/11/2021 09:35:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta, permaneçam conectados

23/11/2021 11:23:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, estamos aguardando o parecer técnico do engenheiro da equipe técnica do Município de Canapi

23/11/2021 16:06:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, considerando que ainda não obtivemos retorno do engenheiro, a sessão está suspensa com data de reabertura prevista para o dia 02/12/2021 às 11:30.

02/12/2021 11:36:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

02/12/2021 11:36:56 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão será reiniciada

02/12/2021 13:46:05 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO A EMPRESA ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI A APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA NO PRAZO MÁXIMO DE HORAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 11.1 DO EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: Und Marca: Aludax Modelo: AL9LM 4000K

Descrição: Luminária Pública Led Potência 50w

Deverá possuir os seguintes requisitos:

Potência nominal de 50w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em série, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 7.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Média; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO.

Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.

Quantidade: 1.082

Valor Unit.: 430,00

Valor Total: 465.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI	018	08.389.230/0002-87	600,00	430,00	Não
2 GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	032	29.613.043/0001-24	600,00	537,50	Sim
3 JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	008	37.072.932/0001-50	600,00	600,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL	055	12.603.461/0001-38	600,00	381,00	Sim
LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL	085	35.800.368/0001-19	600,00	384,00	Não
D.L. BATISTA	017	25.901.388/0001-22	600,00	449,99	Sim
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	043	05.506.192/0001-26	600,00	478,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2021 15:55:47	PUBLICADO				
22/10/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/11/2021 09:15:47	DISPUTA				
11/11/2021 09:15:47	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 018)			600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA			600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 017)			600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 043)			600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL			600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA			600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)			600,00
11/11/2021 09:17:09	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA			580,00
11/11/2021 09:18:00	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 018)			575,00
11/11/2021 09:18:16	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA			500,00
11/11/2021 09:18:46	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)			537,50
11/11/2021 09:20:03	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL			499,00
11/11/2021 09:20:19	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA			480,00
11/11/2021 09:20:57	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 017)			479,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/11/2021 09:21:17	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	450,00
11/11/2021 09:21:30	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 017)	449,99
11/11/2021 09:21:40	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	400,00
11/11/2021 09:22:25	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 018)	430,00
11/11/2021 09:28:49	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	399,00
11/11/2021 09:29:00	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	388,00
11/11/2021 09:30:47	TEMPO RANDÔMICO		
11/11/2021 09:31:21	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	387,00
11/11/2021 09:31:32	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 043)	478,00
11/11/2021 09:31:55	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	386,00
11/11/2021 09:33:11	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	385,00
11/11/2021 09:33:52	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	384,00
11/11/2021 09:34:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 018			
11/11/2021 09:34:47	FECHADO 1		
11/11/2021 09:37:27	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	381,00
11/11/2021 09:39:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME			
11/11/2021 09:39:47	HABILITAÇÃO		
11/11/2021 09:57:28	MENSAGEM	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E	
Prezado pregoeiro, tens alguma orientação para a conclusão do processo?			
11/11/2021 12:52:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA			
11/11/2021 12:52:58	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME inabilitado. Motivo: A MARCA (BIO LUZ) OFERTADA PARA TODOS OS ITENS APRESENTAM VIDA ÚTIL DOS LEDS INFERIORES AO EXIGO NO EDITAL, CONFORME IFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE https://drive.google.com/file/d/1iS8RVEeBWshbKKoW0JCZO3D7xpNSm5e4/view , BEM COMO CATÁLOGOS ANEXOS NO CAMPO "ARQUIVOS".			
16/11/2021 11:32:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: NÃO PRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
16/11/2021 11:32:58	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO			
16/11/2021 11:35:30	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS EXIGIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO EDITAL: 10.8.1, 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4, 10.9.5, 10.9.6, 10.10.2 E 10.12.2			
16/11/2021 13:43:54	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER O FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO (0,98), PELA DA FALTA DE INFORMAÇÃO QUANTO AJUSTE DE ANGULO DA LUMINÁRIA, POR TER APRESENTADO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, AO INVÉS DE APRESENTAR A PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 10.9.4 DO EDITAL.			
16/11/2021 13:43:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI			
16/11/2021 14:08:41	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.			
16/11/2021 15:27:07	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.			

000983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

16/11/2021 15:38:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DESATENDENDO O ITEM 10.8.1 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ DESATENDENDO O ITEM 10.9.1, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.3, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO ESTADUAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIFICADO DE REGISTRO DO FGTS DESATENDENDO O ITEM 10.9.5, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA DESATENDENDO O ITEM 10.9.6, DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 E DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DESATENDENDO O ITEM 10.12.2 DO EDITAL.

02/12/2021 13:13:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/12/2021 13:43:22 EM ADJUDICAÇÃO

02/12/2021 14:13:15 MENSAGEM ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 018)

Boa tarde, pregoeiro. Como faço para enviar a proposta readequada aqui pela plataforma? Ou devo enviá-la por e-mail?

02/12/2021 14:45:14 MENSAGEM ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 018)

Proposta readequada anexada em "documentos complementares"

02/12/2021 15:29:45 ADJUDICADO

**LOTE 2 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca:	Modelo:
Descrição: Luminária Pública Led Potência 50w			
Deverá possuir os seguintes requisitos:			
Potência nominal de 50w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorsão Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 7.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.			
Quantidade: 360		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL	069 12.603.461/0001-38	600,00	381,00	Sim
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	022 05.506.192/0001-26	600,00	478,00	Sim
D.L. BATISTA	015 25.901.388/0001-22	600,00	498,99	Sim
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	058 29.613.043/0001-24	600,00	537,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2021 15:55:47 PUBLICADO

22/10/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/11/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/11/2021 09:15:47 DISPUTA

000984



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/11/2021 09:15:47	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 022)	600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 015)	600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 058)	600,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	600,00
11/11/2021 09:19:09	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 058)	599,00
11/11/2021 09:20:49	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	499,00
11/11/2021 09:21:02	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 015)	498,99
11/11/2021 09:22:06	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 058)	537,50
11/11/2021 09:29:02	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	399,00
11/11/2021 09:30:47	TEMPO RANDÔMICO		
11/11/2021 09:31:39	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 022)	478,00
11/11/2021 09:37:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 015			
11/11/2021 09:37:47	FECHADO 1		
11/11/2021 09:41:57	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	381,00
11/11/2021 09:42:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME			
11/11/2021 09:42:48	HABILITAÇÃO		
11/11/2021 10:05:55	MENSAGEM	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E	
Prezado pregoeiro, tens alguma orientação para a conclusão do processo?			
11/11/2021 12:52:58	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME inabilitado. Motivo: A MARCA (BIO LUZ) OFERTADA PARA TODOS OS ITENS APRESENTAM VIDA ÚTIL DOS LEDS INFERIORES AO EXIGO NO EDITAL, CONFORME IFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE https://drive.google.com/file/d/1iS8RVEeBWshbKKoW0JCZO3D7xpNSm5e4/view , BEM COMO CATÁLOGOS ANEXOS NO CAMPO "ARQUIVOS" .			
11/11/2021 12:52:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA			
16/11/2021 11:32:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: NÃO PRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
16/11/2021 11:32:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é D.L. BATISTA			
16/11/2021 11:32:58	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO			
16/11/2021 11:32:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA			
16/11/2021 11:35:30	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS EXIGIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO EDITAL: 10.8.1, 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4, 10.9.5, 10.9.6, 10.10.2 E 10.12.2			
16/11/2021 11:35:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é D.L. BATISTA			
16/11/2021 14:08:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
16/11/2021 14:08:41	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.			
16/11/2021 15:27:07	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.			

000985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

16/11/2021 15:27:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

16/11/2021 15:38:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DESATENDENDO O ITEM 10.8.1 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ DESATENDENDO O ITEM 10.9.1, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.3, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO ESTADUAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIFICADO DE REGISTRO DO FGTS DESATENDENDO O ITEM 10.9.5, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA DESATENDENDO O ITEM 10.9.6, DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 E DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DESATENDENDO O ITEM 10.12.2 DO EDITAL.

16/11/2021 15:38:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

02/12/2021 13:12:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: EM VIRTUDE DA INCONFORMIDADE DOS PRODUTOS APRESENTADOS CONFORME PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SR. RIAN IGOR DE BARROS SILVA, ENGENHEIRO DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE CANAPI, PARECER ANEXADO NO SISTEMA.

02/12/2021 13:13:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/12/2021 13:43:22 EM ADJUDICAÇÃO

02/12/2021 15:29:46 FRACASSADO

**LOTE 3 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	Und		
<p>Descrição: Luminária Pública Led Potência 100w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 100w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 15.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.</p>			
Quantidade: 70		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL	019 12.603.461/0001-38	750,00	679,00	Sim
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	035 05.506.192/0001-26	750,00	680,00	Sim
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	014 29.613.043/0001-24	750,00	747,50	Sim
D.L. BATISTA	060 25.901.388/0001-22	750,00	749,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2021 15:55:47 PUBLICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

22/10/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/11/2021 09:15:47	DISPUTA	
11/11/2021 09:15:47	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 035) 750,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 060) 750,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 014) 750,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL 750,00
11/11/2021 09:21:07	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 060) 749,99
11/11/2021 09:21:38	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 014) 747,50
11/11/2021 09:23:02	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL 699,00
11/11/2021 09:30:47	TEMPO RANDÔMICO	
11/11/2021 09:31:52	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 035) 680,00
11/11/2021 09:33:21	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL 679,00
11/11/2021 09:33:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 014		
11/11/2021 09:33:48	FECHADO 1	
11/11/2021 09:38:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060		
11/11/2021 09:38:48	FECHADO 2	
11/11/2021 09:43:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME		
11/11/2021 09:43:48	HABILITAÇÃO	
11/11/2021 10:06:04	MENSAGEM	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E
Prezado pregoeiro, tens alguma orientação para a conclusão do processo?		
11/11/2021 12:52:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA		
11/11/2021 12:52:58	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME inabilitado. Motivo: A MARCA (BIO LUZ) OFERTADA PARA TODOS OS ITENS APRESENTAM VIDA ÚTIL DOS LEDS INFERIORES AO EXIGO NO EDITAL, CONFORME IFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE https://drive.google.com/file/d/1iS8RVeEeBWshbKKoW0JCZO3D7xpNSm5e4/view , BEM COMO CATÁLOGOS ANEXOS NO CAMPO "ARQUIVOS" .		
16/11/2021 11:32:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: NÃO PRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:		
16/11/2021 11:32:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
16/11/2021 11:32:58	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO		
16/11/2021 11:32:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA		
16/11/2021 11:35:30	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS EXIGIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO EDITAL: 10.8.1, 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4, 10.9.5, 10.9.6, 10.10.2 E 10.12.2		
16/11/2021 11:35:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
16/11/2021 14:08:41	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

16/11/2021 15:27:07 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.

16/11/2021 15:27:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

16/11/2021 15:38:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DESATENDENDO O ITEM 10.8.1 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ DESATENDENDO O ITEM 10.9.1, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.3, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO ESTADUAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIFICADO DE REGISTRO DO FGTS DESATENDENDO O ITEM 10.9.5, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA DESATENDENDO O ITEM 10.9.6, DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 E DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DESATENDENDO O ITEM 10.12.2 DO EDITAL.

16/11/2021 15:38:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

02/12/2021 13:12:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: EM VIRTUDE DA INCONFORMIDADE DOS PRODUTOS APRESENTADOS CONFORME PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SR. RIAN IGOR DE BARROS SILVA, ENGENHEIRO DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE CANAPI, PARECER ANEXADO NO SISTEMA.

02/12/2021 13:13:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/12/2021 13:43:22 EM ADJUDICAÇÃO

02/12/2021 15:29:46 FRACASSADO

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Luminária Pública Led Potência 150w			
Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 22.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.			
Quantidade: 286		Valor Unit.: 740,00	Valor Total: 211.640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI	050 08.389.230/0002-87	1.060,00	740,00	Não
2 GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	086 29.613.043/0001-24	1.060,00	895,00	Sim
3 JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	074 37.072.932/0001-50	1.060,00	1.060,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL	087 12.603.461/0001-38	1.060,00	650,00	Sim
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	010 05.506.192/0001-26	1.060,00	660,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL	088	35.800.368/0001-19	1.060,00	669,00	Não
D.L. BATISTA	057	25.901.388/0001-22	1.060,00	899,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2021 15:55:47	PUBLICADO		
22/10/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/11/2021 09:15:47	DISPUTA		
11/11/2021 09:15:47	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 050)	1.060,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 057)	1.060,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1.060,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	1.060,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	1.060,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA	1.060,00
11/11/2021 09:15:47	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 086)	1.060,00
11/11/2021 09:17:27	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1.050,00
11/11/2021 09:17:33	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 050)	1.000,00
11/11/2021 09:18:03	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	980,00
11/11/2021 09:20:31	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 086)	979,00
11/11/2021 09:20:51	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	950,00
11/11/2021 09:21:15	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 057)	949,99
11/11/2021 09:21:29	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	900,00
11/11/2021 09:21:41	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 057)	899,99
11/11/2021 09:21:53	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	800,00
11/11/2021 09:22:25	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 086)	895,00
11/11/2021 09:23:01	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 050)	790,00
11/11/2021 09:23:16	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	719,00
11/11/2021 09:23:53	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	699,00
11/11/2021 09:24:08	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 050)	740,00
11/11/2021 09:30:48	TEMPO RANDÔMICO		
11/11/2021 09:32:42	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	698,00
11/11/2021 09:33:29	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	697,00
11/11/2021 09:34:14	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	696,00
11/11/2021 09:34:32	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	680,00
11/11/2021 09:35:19	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	679,00
11/11/2021 09:35:29	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	678,00
11/11/2021 09:35:45	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	677,00
11/11/2021 09:35:56	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	676,00
11/11/2021 09:36:02	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	675,00
11/11/2021 09:36:09	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	674,00
11/11/2021 09:36:20	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	673,00
11/11/2021 09:36:27	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	672,00
11/11/2021 09:36:35	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	671,00
11/11/2021 09:36:42	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010)	670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/11/2021 09:36:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 087

11/11/2021 09:36:48 FECHADO 1

11/11/2021 09:37:01 LANCE LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA **669,00**

11/11/2021 09:38:08 LANCE LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL **650,00**

11/11/2021 09:41:02 LANCE GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 010) **660,00**

11/11/2021 09:41:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME

11/11/2021 09:41:48 HABILITAÇÃO

11/11/2021 10:06:16 MENSAGEM LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E

Prezado pregoeiro, tens alguma orientação para a conclusão do processo?

11/11/2021 12:52:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

11/11/2021 12:52:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME inabilitado. Motivo: A MARCA (BIO LUZ) OFERTADA PARA TODOS OS ITENS APRESENTAM VIDA ÚTIL DOS LEDS INFERIORES AO EXIGO NO EDITAL, CONFORME IFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE <https://drive.google.com/file/d/1iS8RVeEeBWshbKKoW0JCZO3D7xpNSm5e4/view>, BEM COMO CATÁLOGOS ANEXOS NO CAMPO "ARQUIVOS".

16/11/2021 11:32:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

16/11/2021 11:32:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: NÃO PRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

16/11/2021 11:32:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

16/11/2021 11:32:58 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO

16/11/2021 11:35:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

16/11/2021 11:35:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS EXIGIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO EDITAL: 10.8.1, 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4, 10.9.5, 10.9.6, 10.10.2 E 10.12.2

16/11/2021 13:43:54 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER O FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO (0,98), PELA DA FALTA DE INFORMAÇÃO QUANTO AJUSTE DE ANGULO DA LUMINÁRIA, POR TER APRESENTADO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, AO INVÉS DE APRESENTAR A PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 10.9.4 DO EDITAL.

16/11/2021 13:43:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

16/11/2021 14:08:41 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.

16/11/2021 15:27:07 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.

16/11/2021 15:27:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

16/11/2021 15:38:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DESATENDENDO O ITEM 10.8.1 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ DESATENDENDO O ITEM 10.9.1, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.3, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO ESTADUAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIFICADO DE REGISTRO DO FGTS DESATENDENDO O ITEM 10.9.5, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA DESATENDENDO O ITEM 10.9.6, DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 E DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DESATENDENDO O ITEM 10.12.2 DO EDITAL.

16/11/2021 15:38:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

02/12/2021 13:13:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/12/2021 13:43:22 EM ADJUDICAÇÃO

02/12/2021 15:20:01 MENSAGEM ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 050)

Proposta readequada anexada em "documentos complementares"

02/12/2021 15:29:46 ADJUDICADO

**LOTE 5 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca:	Modelo:
Descrição: Luminária Pública Led Potência 150w			
Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 22.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.			
Quantidade: 95		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL	063 12.603.461/0001-38	1.060,00	650,00	Sim
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	070 05.506.192/0001-26	1.060,00	670,00	Sim
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	013 29.613.043/0001-24	1.060,00	895,00	Sim
D.L. BATISTA	006 25.901.388/0001-22	1.060,00	1.059,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2021 15:55:47 PUBLICADO

22/10/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/11/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/11/2021 09:15:48 DISPUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/11/2021 09:15:48	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 070)	1.060,00
11/11/2021 09:15:48	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 006)	1.060,00
11/11/2021 09:15:48	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.060,00
11/11/2021 09:15:48	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	1.060,00
11/11/2021 09:21:18	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 006)	1.059,99
11/11/2021 09:24:16	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.050,00
11/11/2021 09:24:19	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	699,00
11/11/2021 09:24:46	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	895,00
11/11/2021 09:30:48	TEMPO RANDÔMICO		
11/11/2021 09:32:05	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 070)	680,00
11/11/2021 09:33:38	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	679,00
11/11/2021 09:34:25	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 070)	670,00
11/11/2021 09:34:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 013			
11/11/2021 09:34:49	FECHADO 1		
11/11/2021 09:36:34	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	650,00
11/11/2021 09:39:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME			
11/11/2021 09:39:49	HABILITAÇÃO		
11/11/2021 10:06:32	MENSAGEM LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E		
Prezado pregoeiro, tens alguma orientação para a conclusão do processo?			
11/11/2021 12:52:58	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME inabilitado. Motivo: A MARCA (BIO LUZ) OFERTADA PARA TODOS OS ITENS APRESENTAM VIDA ÚTIL DOS LEDS INFERIORES AO EXIGO NO EDITAL, CONFORME IFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE https://drive.google.com/file/d/1iS8RVEeBWshbKKoW0JCZO3D7xpNSm5e4/view , BEM COMO CATÁLOGOS ANEXOS NO CAMPO "ARQUIVOS".			
11/11/2021 12:52:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA			
16/11/2021 11:32:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: NÃO PRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
16/11/2021 11:32:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
16/11/2021 11:32:58	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO			
16/11/2021 11:32:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA			
16/11/2021 11:35:30	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS EXIGIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO EDITAL: 10.8.1, 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4, 10.9.5, 10.9.6, 10.10.2 E 10.12.2			
16/11/2021 11:35:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
16/11/2021 14:08:41	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.			
16/11/2021 15:27:07	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.			
16/11/2021 15:27:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

16/11/2021 15:38:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DESATENDENDO O ITEM 10.8.1 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ DESATENDENDO O ITEM 10.9.1, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.3, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO ESTADUAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIFICADO DE REGISTRO DO FGTS DESATENDENDO O ITEM 10.9.5, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA DESATENDENDO O ITEM 10.9.6, DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 E DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DESATENDENDO O ITEM 10.12.2 DO EDITAL.

16/11/2021 15:38:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

02/12/2021 13:13:01 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: EM VIRTUDE DA INCONFORMIDADE DOS PRODUTOS APRESENTADOS CONFORME PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SR. RIAN IGOR DE BARROS SILVA, ENGENHEIRO DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE CANAPI, PARECER ANEXADO NO SISTEMA.

02/12/2021 13:13:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/12/2021 13:43:22 EM ADJUDICAÇÃO

02/12/2021 15:29:46 FRACASSADO

**LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Luminária Pública Led Potência 200w			
Deverá possuir os seguintes requisitos:			
Potência nominal de 200w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 30.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO.			
Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.			
Quantidade: 176		Valor Unit.: 890,50	Valor Total: 156.728,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI	096	08.389.230/0002-87	1.486,72	890,50	Não
2 GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	053	29.613.043/0001-24	1.486,72	1.050,00	Sim
3 JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	043	37.072.932/0001-50	1.486,72	1.486,72	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL	044	12.603.461/0001-38	1.486,72	600,00	Sim
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	058	05.506.192/0001-26	1.486,72	644,00	Sim
LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL	047	35.800.368/0001-19	1.486,72	750,00	Não
D.L. BATISTA	059	25.901.388/0001-22	1.486,72	999,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

21/10/2021 15:55:47	PUBLICADO		
22/10/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/11/2021 09:15:49	DISPUTA		
11/11/2021 09:15:49	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA	1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 096)	1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 059)	1.486,72
11/11/2021 09:17:45	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 096)	1.400,00
11/11/2021 09:18:34	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1.200,00
11/11/2021 09:20:41	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.199,00
11/11/2021 09:21:05	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1.000,00
11/11/2021 09:21:35	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 059)	999,99
11/11/2021 09:22:10	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	900,00
11/11/2021 09:22:51	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.050,00
11/11/2021 09:23:14	LANCE	ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 096)	890,50
11/11/2021 09:23:31	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	840,00
11/11/2021 09:25:12	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	799,00
11/11/2021 09:25:50	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	838,95
11/11/2021 09:30:49	TEMPO RANDÔMICO		
11/11/2021 09:32:16	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 058)	790,00
11/11/2021 09:33:46	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	689,00
11/11/2021 09:34:37	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 058)	680,00
11/11/2021 09:37:04	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	650,00
11/11/2021 09:37:13	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 058)	649,00
11/11/2021 09:37:53	LANCE	LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	750,00
11/11/2021 09:38:23	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	645,00
11/11/2021 09:38:33	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 058)	644,00
11/11/2021 09:38:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 047			
11/11/2021 09:38:49	FECHADO 1		
11/11/2021 09:38:57	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL	600,00
11/11/2021 09:43:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME			
11/11/2021 09:43:49	HABILITAÇÃO		
11/11/2021 10:06:46	MENSAGEM LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E		
Prezado pregoeiro, tens alguma orientação para a conclusão do processo?			
11/11/2021 12:52:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA			

000994



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

11/11/2021 12:52:58 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME inabilitado. Motivo: A MARCA (BIO LUZ) OFERTADA PARA TODOS OS ITENS APRESENTAM VIDA ÚTIL DOS LEDS INFERIORES AO EXIGO NO EDITAL, CONFORME INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE <https://drive.google.com/file/d/1iS8RVEeBWshbKKoW0JCZO3D7xpNsm5e4/view>, BEM COMO CATÁLOGOS ANEXOS NO CAMPO "ARQUIVOS".

16/11/2021 11:32:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

16/11/2021 11:32:22 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: NÃO PRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

16/11/2021 11:32:57 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

16/11/2021 11:32:58 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO

16/11/2021 11:35:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

16/11/2021 11:35:30 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS EXIGIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO EDITAL: 10.8.1, 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4, 10.9.5, 10.9.6, 10.10.2 E 10.12.2

16/11/2021 13:43:54 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER O FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO (0,98), PELA DA FALTA DE INFORMAÇÃO QUANTO AJUSTE DE ANGULO DA LUMINÁRIA, POR TER APRESENTADO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, AO INVÉS DE APRESENTAR A PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 10.9.4 DO EDITAL.

16/11/2021 13:43:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

16/11/2021 14:08:41 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.

16/11/2021 15:27:07 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.

16/11/2021 15:27:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

16/11/2021 15:38:53 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DESATENDENDO O ITEM 10.8.1 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ DESATENDENDO O ITEM 10.9.1, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.3, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO ESTADUAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIFICADO DE REGISTRO DO FGTS DESATENDENDO O ITEM 10.9.5, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA DESATENDENDO O ITEM 10.9.6, DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 E DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DESATENDENDO O ITEM 10.12.2 DO EDITAL.

16/11/2021 15:38:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

02/12/2021 13:13:21 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

02/12/2021 13:43:22 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/12/2021 15:20:07 **MENSAGEM** ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 096)

Proposta readequada anexada em "documentos complementares"

02/12/2021 15:29:46 **ADJUDICADO**

LOTE 7 - FRACASSADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000995



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: Und Marca: Modelo:

Descrição: Luminária Pública Led Potência 200w
Deverá possuir os seguintes requisitos:
Potência nominal de 200w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 30.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15° sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.

Quantidade: 58 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL	066 12.603.461/0001-38	1.486,72	689,00	Sim
GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	053 05.506.192/0001-26	1.486,72	790,00	Sim
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	070 29.613.043/0001-24	1.486,72	1.050,00	Sim
D.L. BATISTA	050 25.901.388/0001-22	1.486,72	1.486,70	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2021 15:55:47	PUBLICADO			
22/10/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/11/2021 09:15:49	DISPUTA			
11/11/2021 09:15:49	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 053)		1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 050)		1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)		1.486,72
11/11/2021 09:15:49	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL		1.486,72
11/11/2021 09:21:26	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 050)		1.486,70
11/11/2021 09:23:04	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)		1.480,00
11/11/2021 09:27:20	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL		799,00
11/11/2021 09:28:10	LANCE	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)		1.050,00
11/11/2021 09:30:49	TEMPO RANDÔMICO			
11/11/2021 09:32:22	LANCE	GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA (PARTICIPANTE 053)		790,00
11/11/2021 09:33:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 070				
11/11/2021 09:33:49	FECHADO 1			
11/11/2021 09:33:52	LANCE	LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL		689,00
11/11/2021 09:38:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/11/2021 09:38:50 HABILITAÇÃO

11/11/2021 10:07:02 MENSAGEM LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E
Prezado pregoeiro, tens alguma orientação para a conclusão do processo?

11/11/2021 12:52:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

11/11/2021 12:52:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LS COMMERCE ASSESSORIA COMERCIAL NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA - ME inabilitado. Motivo: A MARCA (BIO LUZ) OFERTADA PARA TODOS OS ITENS APRESENTAM VIDA ÚTIL DOS LEDS INFERIORES AO EXIGO NO EDITAL, CONFORME INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE <https://drive.google.com/file/d/1iS8RVEeBWshbKKoW0JCZO3D7xpNSm5e4/view>, BEM COMO CATÁLOGOS ANEXOS NO CAMPO "ARQUIVOS".

16/11/2021 11:32:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

16/11/2021 11:32:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: NÃO PRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

16/11/2021 11:32:58 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO

16/11/2021 11:32:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

16/11/2021 11:35:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS EXIGIDOS NOS SEGUINTE ITENS DO EDITAL: 10.8.1, 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4, 10.9.5, 10.9.6, 10.10.2 E 10.12.2

16/11/2021 11:35:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

16/11/2021 14:08:41 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS CONFORME CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT.

16/11/2021 15:27:07 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.

16/11/2021 15:27:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

16/11/2021 15:38:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GREEN LIGHT - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DESATENDENDO O ITEM 10.8.1 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ DESATENDENDO O ITEM 10.9.1, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.3, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO ESTADUAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DESATENDENDO O ITEM 10.9.4, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIFICADO DE REGISTRO DO FGTS DESATENDENDO O ITEM 10.9.5, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA DESATENDENDO O ITEM 10.9.6, DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESATENDENDO O ITEM 10.10.2 E DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DESATENDENDO O ITEM 10.12.2 DO EDITAL.

16/11/2021 15:38:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

02/12/2021 13:13:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: EM VIRTUDE DA INCONFORMIDADE DOS PRODUTOS APRESENTADOS CONFORME PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SR. RIAN IGOR DE BARROS SILVA, ENGENHEIRO DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE CANAPI, PARECER ANEXADO NO SISTEMA.

02/12/2021 13:13:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/12/2021 13:43:22 EM ADJUDICAÇÃO

02/12/2021 15:29:46 FRACASSADO

000997

J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Givaldo

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Jose Batista Neto

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO



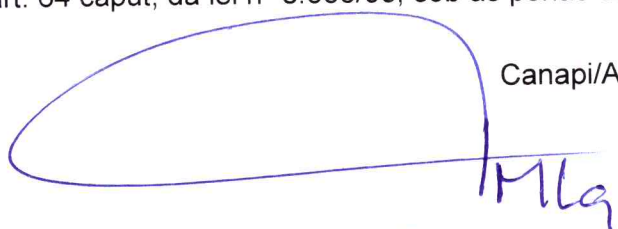
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 41/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 41/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL,, em favor da empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ **08.389.230/0002-87**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 02 de dezembro de 2021.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

BRASADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE; TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE.

No 01 (um) dia do mês de **Dezembro** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, às **10h00min (dez horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n.º 02, Centro, Campo Alegre/AL, reuniu-se o Presidente da CPL, o Sr. Marcos Eduardo da Silva Cavalcante, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Evandson de Moraes Santos e Diego da Silva Cirilo, devidamente instaurada através da Portaria nº 400/2021 de 18 de novembro de 2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduziram os trabalhos alusivos ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO; CIVIL INDEPENDENTE; ARTESÃO DE BIJUTERIAS E BORRACHA; BORRACHEIRO INDEPENDENTE; CALHEIRO INDEPENDENTE; CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE; CARPINTEIRO INDEPENDENTE; CHAVEIRO INDEPENDENTE; CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COSTUREIRO DE ROUPAS, SOB MEDIDA INDEPENDENTE; COZINHEIRO (A); CUIDADOR (A); DIARISTAS/ SERVENTES/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE; ELETRICISTA EM RESIDÊNCIA E ESTABELECIMENTO COMERCIAL INDEPENDENTE; ENCANADOR INDEPENDENTE; FOTÓGRAFO; GESSEIRO INDEPENDENTE; INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE MÚSICA INDEPENDENTE; JARDINEIRO INDEPENDENTE; LAVADEIRA DE ROUPAS PROFISSIONAL INDEPENDENTE; LAVADOR E POLIDOR DE CARRO INDEPENDENTE; LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS INDEPENDENTE; LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS INDEPENDENTE; MARCENEIRO INDEPENDENTE; MECÂNICO DE VEÍCULOS INDEPENDENTE; MESTRE DE OBRAS; PADEIRO – AUXILIAR; PADEIRO – CHEFE ; PEDREIRO INDEPENDENTE; PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE; POCEIRO/ CISTERNEIRO/ CACIMBEIRO INDEPENDENTE; PRESTADOR DE SERVIÇO DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE; RECICLADOR DE MATERIAIS PLÁSTICOS E SUCATAS; SERRALHEIRO, EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE; SOLDADOR/ BRASADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE; TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE. Inicialmente foi constatada a presença de apenas 01 (uma) empresa interessada, qual seja: **LEONARDO JOSE BECKER 08596354905**, C.N.P.J. sob o nº 44.058.660/0001-07, com sede na Rua Afra Maria de Almeida, nº 48, João José Pereira, Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, a qual através do Sr. Claudionei Dautir Becker, portador do CPF nº **038.677.809-43**, e Cédula de Identidade RG sob o nº **3817100** SSP/SC, realizou o protocolo do envelope. Oficialmente aberta à sessão, foi recebido o envelope da licitante relativo aos documentos de habilitação. Continuamente, este foi aberto, sendo procedidas as rubricas sobre os documentos, passando o Presidente juntamente com os demais membros a análise dos mesmos. Findada a análise dos documentos contidos no envelope de habilitação, o Presidente, nos termos do item 4.2.1 “e.2”, encaminhou solicitação ao Setor de Tributos do município de Campo Alegre/AL, para que fosse possível realizar a consulta pública da Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre. Realizado o cadastro e feita a análise da Certidão, verificou-se que a licitante preenche todos os

requisitos de participação elencados no Instrumento Convocatório, restando **HABILITADA**. Encerrados os trabalhos, o Presidente da CPL questionou a licitante se a mesma estava de acordo com o resultado do julgamento da documentação apresentada e se desejaria abrir mão da intenção de recurso, obtendo resposta positiva. Assim sendo, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Publique-se a presente,

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CPL

EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Membro

DIEGO DA SILVA CIRILO
Membro

CLAUDIONEI DAUTIR BECKER
Leonardo Jose Becker 08596354905

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: B4912DE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 41/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 41/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ **08.389.230/0002-87**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 02 de dezembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 16672F00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Aos 03 dias de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ/MF: 08.389.230/0002-87**, localizada na Rua Rio São Francisco, nº 1120, Bairro Weissopolis, Cidade Pinhais, Estado de Paraná, E-mail: bruno@oriondobrasil.com.br, neste ato representado por Sua administradora a Sra. **Lizmari do Pilar Pacheco**, inscrita no CPF nº 782.495.389-00 e RG nº 3.573.670-0, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 73/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cota de 75% - Ampla Concorrência				
	<p>Luminária Pública Led Potência 50w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 50w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em serie, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 7.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de</p>	UND	1082	R\$ 430,00	R\$ 465,260,00

		Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.				
04	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Luminária Pública Led Potência 150w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em série, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11; Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 22.500lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.	UND	286	R\$ 740,00	R\$ 211.640,00
06	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Luminária Pública Led Potência 200w Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 200w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K; alimentação 85-265Vac; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,98; temperatura de Operação - 40 à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) <10%; Deverá possuir proteção contra surto externo ao driver com ligação em série, e apresentar certificado do DPS na IEC 61643-11;	UND	176	R\$ 890,50	R\$ 156.728,00

	Possuir entrada de 7 pinos incorporado a luminária – telegestão ; Deve possuir; Fluxo Luminoso Total mínimo 30.000lm; Eficiência Luminosa mínima de 150lm/W; Classificação Fotométrica tipo II - Media; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70; Vida Útil do LED (L70) >100.000 Horas; Vida Útil da Luminária >80.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP 66 para o alojamento do driver e conjunto ótico, com proteção obrigatória de vidro temperado de no mínimo 4mm, exceto no caso de uso de lentes de silicone, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores, abertura e fechamento da luminária, sem o uso de ferramentas. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catalogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Numero de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.				
VALOR TOTAL					R\$ 833.628,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = \left(\frac{6}{100} \right) = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

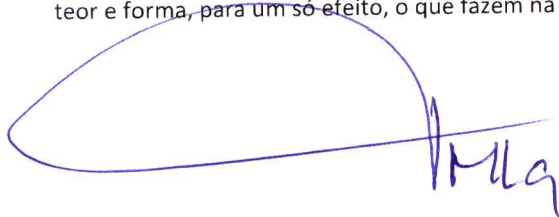
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 03 de dezembro de 2021



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

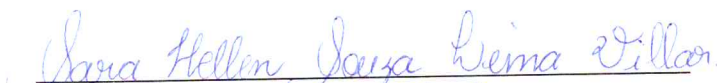



Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador/Participante

LIZMARI DO
PILAR
PACHECO:78
249538900

Assinado de forma
digital por LIZMARI DO
PILAR
PACHECO:78249538900
Dados: 2021.12.06
10:13:20 -03'00'

Lizmari do Pilar Pacheco
Representante Legal
ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
Fornecedor Beneficiário


Testemunha CPF: 100.762.324-17


Testemunha CPF: 102.388.414-30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX.
Nº 004/2017**

Processo nº 0823003. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato INEX. Nº 04/2017. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 30/08/2021. Empresa: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS SOLIDOS AL LTDA, sob os fundamentos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Belém/AL, 30 de Agosto de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:1186B0C5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 046/2021 – Processo de Dispensa nº 036.018.231121 – Contratação: Dispensa 046/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: JONE CLEDSON SOARES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.427.253/0001-20 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da ornamentação natalina para ornamentar as ruas, avenidas, praças, parque públicos etc, com locação de material decorativo, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários – Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:33AF0075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2021 – Processo de Dispensa nº 007.018.121121 – Contratação: Dispensa 044/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: C. R. F. R. EVANGELISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.376.240/0001-20 – Objeto: Aquisição de TINTA, TONER E RECARGA DE TONER para impressoras – Valor do Contrato: R\$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:4D728D5D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Pregão Eletrônico nº 30/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **R F DA SILVA – EPP, CNPJ 31.522.859/0001-94.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022.

Valor: R\$ 145.734,24 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 05/10/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Robson Fernandes da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Pregão Eletrônico nº 30/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022.

Valor: R\$ 4.172.942,68 (quatro milhões cento e setenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 05/10/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Pregão Eletrônico nº 30/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **CARLOS G A DANTAS, CNPJ 30.958.204/0001-09.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022.

Valor: R\$ 2.446.700,53 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 05/10/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Carlos Gil Alcântara Dantas

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9DD90314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Pregão Eletrônico nº 41/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ 08.389.230/0002-87.**

Valor registrado R\$ **833.628,00** (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lizmari do Pilar Pacheco.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:D79D6172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratado: INSTITUTO SUPERAR – ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA, CNPJ 43.435.258/0001-23;

Objeto: Contratação de instituto especializado em curso de capacitação dos profissionais lotados na Secretaria de Educação do Município de Canapi, para o aperfeiçoamento dos servidores municipais.

Valor Global: **R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: 18 meses ou até o término da prestação do serviço contratado.

FIRMADO EM: 07/10/2021

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eliene do Nascimento.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:737CD2BA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDENCIA DE COITÉ DO NÓIA/AL**

Aposentadoria pelo Artigo 6 da E/C 41/2003

Ato/Portaria nº 000017/2021

COITE DO NOIA/ALAGOAS, em 13 de Agosto 2021

Dispoe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) JACKSON CORREIA DA SILVA.

A PRESIDENTE DO DO FPMCN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV. da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 35, da Lei Municipal nº 0264/2007, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) JACKSON CORREIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 707195, SSP/AL e do CPF/MF nº 411.680.034-15, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, conforme Processo do FPMCN nº 000017/2021, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITALA MARIA BASTOS SILVA
Presidente

Homologo.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

001016

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:C41BC1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDENCIA DE COITÉ DO NÓIA/AL**

Aposentadoria pelo Artigo 6 da E/C 41/2003

Ato/Portaria nº 000014/2021

COITE DO NOIA/ALAGOAS, em 14 de Maio de 2021

Dispoe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) JOSE INACIO DE OLIVEIRA

A PRESIDENTE DO DO FPMCN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV. da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 35, da Lei Municipal nº 0264/2007, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) JOSE INACIO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 799345, SSP/AL e do CPF/MF nº 341.509.944-04, Efetivo(a), no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, conforme Processo do FPMCN nº 000014/2021, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITALA MARIA BASTOS SILVA
Presidente

Homologo.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal